



Decisão 02717/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 04172/2020-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPREVA - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de Vargem Alta

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ADEMIR ESTEVAO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, por meio da **PORTARIA Nº 08/2020 - IPREVA**, a contar de **18/11/2019**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003.**

O interessado aposentou-se no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL, Grupo I, Subgrupo A, Referência 18**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Municipal. Contava na data de concessão da aposentadoria com 68 anos de idade e com 29 anos, 06 meses e 17 dias de tempo de contribuição, correspondente a 10.517 dias, cumprindo os requisitos de, pelo menos 65 anos de idade, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo em que se deu a aposentadoria.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 1.303,47**.

Instada a se manifestar a área técnica por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02411/2022-5**, sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02799/2022-9**, de lavra do ilustre Procurador Luis Henrique Anastácio de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 11 de julho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2717/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 08/2020 - IPREVA, que concede aposentadoria ao Sr. **ADEMIR ESTEVÃO**, a contar de **18/11/2019**, com proventos fixados em **R\$1.303,47**;

1.2. DETERMINAR ao **IPREVA** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 19/08/2022–33ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente